

<b>Autoria:</b>	<b>BRUNA MAIA DOS SANTOS</b>
<b>Orientador:</b>	<b>Profª. Mestre Monike Valent Silva Borges</b>
<b>Título:</b>	<b>O DIREITO DE VISITA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES AOS PAIS PRIVADOS DE LIBERDADE</b>
<b>Resumo:</b>	<p>A Lei nº 12.962 de 08 de abril de 2014 alterou a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, incluindo o §4º ao artigo 19, que garante assim, o convívio do menor com a mãe ou o pai privado de liberdade. Este convívio ocorrerá por meio de visitas periódicas promovidas pelo responsável ou, nas hipóteses de acolhimento institucional, pela entidade responsável, independentemente de autorização judicial. Dessa forma, o presente trabalho tem por objetivo realizar uma análise das consequências práticas e reais da submissão de crianças e adolescentes ao sistema penitenciário brasileiro. Inicialmente, realiza-se um breve apanhado histórico das prisões no Brasil, a fim de demonstrar em que pilares foram construídas e estão fundamentadas e o impacto na legislação atual. Em seguida, examina-se os princípios que norteiam o Estatuto da Criança e do Adolescente, principal fonte da proteção e defesa dos interesses dos menores. Por fim, demonstra-se a aplicabilidade através de casos práticos e os diversos posicionamentos através de julgados. Concluindo-se que o sistema penitenciário brasileiro, nos moldes atuais, não está preparado para receber menores em suas dependências. O estudo de obras jurídicas foi adotado como procedimento metodológico.</p> <p><b>Palavras-chaves:</b> Sistema penitenciário. Estatuto da Criança e do Adolescente. Relações familiares.</p>
<b>Data da defesa:</b>	<b>19 de novembro de 2018.</b>